



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**CI/SEDU/SEPLA/SEEB/SEAF Nº.002/2023**

Vitória, 23 de janeiro de 2022.

**Assunto:** Equipamentos do Programa Educação Conectada - Orientações

**Prezados Superintendentes Regionais de Educação e Diretores Escolares,**

Considerando a publicação da Portaria 011-R de 18/01/2023, no DIO-ES em 19/01/2023, que estabelece os novos critérios para a distribuição de Chromebooks aos estudantes de Ensino Médio matriculados na Rede Estadual de educação do Espírito Santo.

Considerando as recentes deliberações do Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de Chromebooks e de pacote de dados de internet pelos estudantes, conforme Portaria nº 203-R de 23/08/2021.

Considerando o início do período letivo de 2023 e a necessidade de levantamento da quantidade de equipamentos disponíveis em cada escola e o número de alunos interessados, informações estas indispensáveis ao planejamento da próxima etapa de aquisição.

Considerando a importância de se instrumentalizar escolas/ estudantes com recursos tecnológicos que viabilizem a aplicação de novas metodologias nos processos de ensinar e aprender; em quantidade suficiente ao uso individual dos estudantes;

Considerando que o processo de ampliação do uso de tecnologias no cotidiano escolar será mantido e aperfeiçoado;

Diante do exposto, orientamos:

- Divulgar junto à comunidade escolar o período para requisição e os critérios para recebimento Chromebook pelos estudantes da rede pública estadual;
- Utilizar a planilha padrão a ser fornecida pela GEI para controle das inscrições a serem realizadas pelos estudantes, sendo esta a base de informações para acompanhamento por parte da SRE e SEDU Central, motivo pelo qual deverá ser permanentemente atualizada;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- Adotar as devidas providências para reaver os equipamentos dos estudantes que não estão mais matriculados na escola, ou que foram transferidos para modalidades/etapas não contempladas;
- Atentar para o cumprimento dos critérios de distribuição, de forma a garantir que nenhum estudante não contemplado pela ação esteja de posse de equipamentos;
- Certificar que as formalidades para entrega dos equipamentos aos estudantes/responsáveis estejam devidamente registradas no Sistema Seges;
- Disponibilizar à SRE para remanejamento, eventuais saldos de equipamentos não requeridos pelos estudantes, tendo em vista que o armazenamento de chromebook na unidade escolar não está autorizado e a presente ação é voltada para disponibilização imediata do equipamento ao estudante/responsável.

Por fim, esclarecemos que permanecemos a disposição pelos diversos canais de contato para contribuir nos encaminhamentos necessários.

**Atenciosamente,**

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Subsecretária de Estado de Educação Básica e Profissional

**MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS**

Subsecretário de Planejamento e Avaliação

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANDREA GUZZO PEREIRA**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEEB - SEDU - GOVES  
assinado em 23/01/2023 16:08:24 -03:00

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEAF - SEDU - GOVES  
assinado em 23/01/2023 16:02:39 -03:00

**MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEPLA - SEDU - GOVES  
assinado em 25/01/2023 07:42:02 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/01/2023 07:42:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GIULA MARIA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SEAF - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Q9NJ6C>